

**CONTRATO**  
**EMPREITADA DE CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO DA EXPANSÃO DA REDE DE**  
**CARREGADORES DE VIATURAS ELÉTRICAS D MUNICÍPIO DO PORTO**

**1. OUTORGANTES:**

**PRIMEIRA: CMPEAE - EMPRESA DE ÁGUAS E ENERGIA DO MUNICÍPIO DO PORTO, EM,** com sede na Rua Barão de Nova Sintra, n.º 285, 4300-367 Porto, com o NIPC 507 718 666, matriculada na Primeira Conservatória do Registo Comercial do Porto, representada pela sua Administradora Executiva, **Ana de Campos Cabral de Noronha Meneses**, com poderes para o ato, conforme decorre do Despacho n.º. 037/2023 de 15.02.2023, no uso da competência subdelegada do Presidente do Conselho de Administração, adiante designado por primeira outorgante.

**SEGUNDA: CME – Construção e Manutenção Eletromecânica, S.A.,** com sede no Lagoas Park, Edifício 11, Piso 0, 2740-270 Porto Salvo, Oeiras, com o NIPC 501 369 295, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o mesmo número, com o Alvará n.º 1851 - PUB, representada por **Miguel Lacerda Flores dos Reis Costa**, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], que outorga em nome e representação da sociedade, com poderes para o ato conforme decorre da Procuração datada de 15.09.2022, bem como da Certidão Permanente subscrita em 18.07.2008 e válida até 02.10.2025, adiante designado por segunda outorgante;

**2. OBJETO:**

Empreitada de Conceção, Construção da Expansão da Rede de Carregadores de Viaturas Elétricas do Município do Porto, nos termos e condições previstos no Caderno de Encargos, que segue em anexo e que aqui se dá por integrado e reproduzido para todos os efeitos legais.

**3. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO:**

- a) Iniciar a execução da obra na data da sua consignação;
- b) Cumprir todos os prazos de execução previstos no plano de trabalhos;
- c) Concluir a execução da obra e a solicitar a realização da vistoria da mesma, para os devidos efeitos;
- d) Elaborar e fazer aprovar junto das entidades competentes o projeto de sinalização de carácter

temporário de obras e obstáculos na via pública e a executar todos os trabalhos de sinalização das obras, nos termos da legislação e do caderno de Encargos;

e) Elaborar o Projeto de Higiene e Segurança no Trabalho, nos termos da lei e do Caderno de Encargos e fazê-lo cumprir pelos eventuais subempreiteiros ou trabalhadores independentes ao seu serviço;

f) Cumprir o plano de remoção de terras/produto escavado nos termos previstos no Caderno de Encargos e a proceder à reposição dos reaproveitáveis, no aterro de trincheiras;

g) Proceder à entrega atempada, após conclusão dos trabalhos, da compilação técnica da empreitada e do relatório relativo ao cumprimento do PPG-RCD, como condição necessária para a receção provisória da mesma;

h) Assumir todas as responsabilidades relativas a ocorrências causadas pela execução da obra e a reparar todos os danos, do dono da obra ou de terceiros daí resultantes, ainda que ocorram em data posterior à conclusão da empreitada até à sua conclusão definitiva;

i) Cumprir as demais obrigações previstas no caderno de encargos.

#### **4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

1. O valor da adjudicação é de **€ 273.712,96** (duzentos e setenta e três mil e setecentos e doze euros e noventa e seis cêntimos), que acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelos preços unitários indicados na sua proposta.

2. A repartição dos encargos associados aos trabalhos executados será efetuada nos termos do artigo 4.º do Contrato de Agrupamento de Entidades adjudicantes.

3. O pagamento será efetuado nos termos das Cláusulas Jurídico-Administrativas - Particulares do Caderno de Encargos, com periodicidade mensal, sendo devido no prazo máximo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

#### **5. PRAZO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

1. Prazo do contrato: 150 dias, contados nos termos do disposto nos Artigos 362.º e 471.º do CCP, e em conformidade com as Cláusulas 28.ª e 77.ª das Condições Jurídicas Gerais.

Para efeitos da presente empreitada e em conformidade com os elementos constantes do projeto, estabelecem-se os seguintes prazos de execução parcelares vinculativos (de acordo com o Anexo I ao Caderno de Encargos):

Faseamento	do dia	ao	dia
- Fase 1: Elaboração e Aprovação do Projeto de Execução	1	-	30
- Fase 2: Execução da Empreitada – Infraestruturas Elétricas e instalação de Carregadores de Veículos Elétricos	31	-	150

2. O contrato pode ser resolvido, sem depender do prazo, por acordo entre as partes ou por iniciativa de qualquer uma das partes, com causa em incumprimento contratual.

## 6. CAUÇÃO:

O presente contrato está sujeito a retenções de 10% sobre as situações de pagamento a efetuar.

## 7. PREVALÊNCIA E CASOS OMISSOS:

1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:
  - a) O Caderno de Encargos;
  - b) A proposta apresentada pela 2ª Outorgante.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, prevalece o Caderno de Encargos.
3. Em tudo o que for omissos no presente contrato, este rege-se pela ordem de prevalência referida no número anterior.

## 8. DOCUMENTOS ARQUIVADOS:

Declaração a que se refere a alínea a) do nº. 1 do art. 81º do Código dos Contratos Públicos;  
Certificado do Registo Criminal dos Órgãos Sociais da Empresa;  
Comprovativo dos Seguros de Construção e Montagem, de Responsabilidade Civil Geral, de Automóvel, de Danos em Equipamentos, Máquinas e Estaleiro e de Acidentes de Trabalho;  
Declaração da regularização da situação contributiva;  
Comprovativo da regularização da situação tributária;  
Cópia do Alvará de Construção;  
Comprovativo da Certidão Permanente.

## 9. CABIMENTAÇÃO:

O montante global tem cabimento orçamental para o ano de 2023:

Águas e Energia do Porto, EM: Classificação - conta económica D020226.05 e D070115

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, EM Classificação - conta-económica 0107011002

## 10. GESTOR DO CONTRATO:

Para Gestor do Contrato foi designado: XXXXXXXXXX

## 11. AUTORIZAÇÃO QUE PRECEDEU A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O procedimento concursal de **Ajuste Direto por critérios materiais 002AD23**, para o qual se constituiu um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, foi aprovado por

- CMPEAE – Empresa de Águas e Energia do Porto, EM: Deliberação do Conselho de Administração de 01.03.2023;

- Ágora – Cultura e Desporto do Porto, EM: Deliberação do Conselho de Administração de 10.03.2023

2. A adjudicação foi aprovada por:

- Deliberação do Conselho de Administração da Água e Energia do Porto, EM, de 10.05.2023, que aprovou a minuta de contrato;

- Deliberação da Ágora – Cultura e Desporto do Porto, EM de 15.05.2023, que aprovou a minuta do contrato.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE